**DECRETO Nº 89/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“APROVA CONDOMÍNIO EDILÍCIO EM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 1.331 a 1.358 da Lei Federal **nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil); nos termos da Lei Federal nº4.491, de 16 de dezembro de 1964 e em conformidade com a documentação pertinente apresentada,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **Condomínio Residencial Giraldello III,** em Terreno Urbano, com área superficial total de **259,57 m²** (duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº04 da Quadra “B” do Loteamento Altos do Monte, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina sob o nº 12.963, com benfeitorias de 2 (duas) casas em alvenaria, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados) cada uma delas, perfazendo o total de 97,92 m2 (noventa e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados) de área construída, em conformidade com os Alvarás de Habite-se nº354/2019 e 355/2019. Localizado na Rua Antônio Soligo, esquina com a Rua Alcimar José Gonçalves da Silva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, de propriedade de **STAGUI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.509.538/0001-00, que possui atualmente os seguintes limites e confrontações:

**§ 1º.** Terreno urbano, com a área total de 259,57 m2, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: na extensão de 25,25 metros com terreno de Veronilda Ferraz, Matr. nº6.324;

Ao sul: na extensão de 25,25 metros com a Rua Antonio Soligo;

Ao Leste: na extensão de 10,28 metros com o Lote nº05;

Ao Oeste: na extensão de 10,28 metros com a Rua Alcimar José Gonçalves da Silva.

**§ 2º.** As unidades autônomas das casas estão divididas da seguinte maneira:

CASA 01: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,78 m2 (cento e vinte e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados);

CASA 02: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,79 m2 (cento e vente e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados);

**Art. 2º -** O imóvel de área superficial total de **259,57 m²** (duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), acima descrito será fracionado da seguinte forma:

**§ 1º.** A Unidade Autônoma, denominadaCASA 01: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,78 m2 (cento e vinte e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), com acesso pela Rua Antonio Soligo terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno de Veronilda Ferraz, Matr. 6.324;

Ao Sul, com Rua Antonio Soligo;

Ao Leste, com o Lote nº05;

Ao Oeste, com Casa 02.

**§ 2º.** A Unidade Autônoma, denominadaCASA 02: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,79 m2 (cento e vente e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), com acesso pela Rua Antonio Soligo terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno de Veronilda Ferraz, Matr. 6.324;

Ao Sul, com Rua Antonio Soligo;

Ao Leste, com Casa 01;

Ao Oeste, com a Rua Alcimar José Gonçalves da Silva.

**Art. 3º -** O Condomínio previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**